

DECRETO Nº 3.080/2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.301 de 17 de Maio de 2.016, observadas demais normas da Lei nº 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.600,06 (Cem mil, seiscentos reais e seis centavos), com o objetivo de promover e desenvolver a utilização dos recursos transferidos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação “Programa Brasil Carinhoso”, observadas os seguintes desdobramentos perante as categorias econômicas identificadas:

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	ENSINO INFANTIL
Fonte 05	Material de ConsumoRS
66.600,00	
Fonte 05	Outros Serv.Terc.Pessoa JurídicaRS
22.500,00	
Fonte 05	Equip.e Mat. Permanente.....RS
11.500,06	
TOTAL	RS
100.600,06	

Parágrafo único – Os demais detalhamentos perante as peças de planejamento “PPA/LDO/LOA” do referido crédito, será através da vinculação ao Programa “Ensino Básico Infantil”, composto pela Função 12, Sub-função 365, código de aplicação – 05.210.0005 AÇÃO BRASIL CARINHOSO.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o que segue:

- a) – O produto do superávit financeiro constante em Balanço Patrimonial de 31.12.2015, vinculado a conta corrente nº 3.151.72 – BCO. BRASIL S/A – FNDE-BRASIL CARINHOSO, em consonância com o artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 81.978,19 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos);
- b) – Através dos valores transferidos pelo órgão e dos rendimentos obtidos entre o período de Janeiro a Abril/2016, no valor de R\$ 18.621,87 (dezoito mil, seiscentos e vinte e um mil, oitenta e sete centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 17 de Maio de 2.016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014